

LEI Nº 853/2010.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, até o valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente, e nas seguintes dotações orçamentárias.

03- SECRETARIA MUNIC. DE ADMINIST. PLANEJ. E FAZENDA

03.001 – Gabinete do Secretário

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0205 – Gestão da Política Financeira e Administrativa

03.001.04.122.0205.2008 – Manut. e Encarg. com a Sec. Adm. Planej. e Fazenda

03.001.04.122.0205.2008.319013.00.00.00(032)-Obrigações Patronais-INSS. Valor R\$: 60.000,00

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.004 – Fundo de Man. De Desenv. A Educação Básica – FUNDEB 40%

04.001.12 – Educação

04.001.12.361 – Ensino Fundamental

04.001.12.361.0210 – Educação Básica de Qualidade

04.001.12.361.0210.2027 – Manut. E Enc. Fundeb 40%

04.001.12.361.0210.2027. 319013.00.00.00(100)-Obrigações Patronais-INSS .Valor R\$:13.000,00

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.004 – Fundo de Man. De Desenv. A Educação Básica – FUNDEB 40%

04.001.12 – Educação

04.001.12.361 – Ensino Fundamental

04.001.12.361.0210 – Educação Básica de Qualidade

04.001.12.361.0210.2027 – Manut. E Enc. Fundeb 40%

04.001.12.361.0210.2027.319013.00.00.00(104)-Obrigações Patronais-INSS.Valor R\$:17.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10 – Saúde

05.002.10.301 – Atenção Básica

05.002.10.301.0229 – Gestão das Políticas do Fundo Munic. de Saúde

05.002.10.301.0229.2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Saúde

05.002.10.301.0229.2060.319013.00.00.00(146)-Obrigações Patronais-INSS. ValorR\$: 40.000,00

Art. 2º. Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

09-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.04 – Administração

09.001.04.122 – Administração Geral

09.001.04.122.0216 – Gestão da Política de Obras, Serviços Públicos

09.001.04.122.0216.2041 – Manut. e Enc. da Sec. Obras e Serv. Públicos

09.001.04.122.0216.2041.339030.00.00.00(283)-Material de Consumo.....Valor R\$: 35.000,00

09.001.04.122.0216.2041.339039.00.00.00(285)-Outros Serv. Terc. P. Juríd...Valor R\$: 10.000,00

09-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infra Estrutura Urbana

09.001.15.451.0219 – Cidade Urbanizada

09.001.15.451.0219.1016 – Drenagem de águas Pluviais pavimentação asfáltica

09.001.15.451.0219.1016.449051.00.00.00(289)-Obras e InstalaçõesValor R\$: 85.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal